

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00490/2023
OC nº 197123**

Inexigibilidade de Licitação, Caput do Art. 30 da Lei 13.303/2016

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 - CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e **CBPI PRODUTIVIDADE INSTITUCIONAL LTDA.**, estabelecida na Q SCS, Quadra 7, Bloco A, Sala 1320, Edifício Torre Pátio Brasil, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70307-000, inscrita no CNPJ nº 21.021.018/0002-20, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta-padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995, de 27 de março de 2023 - O.S. nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 meses;
 - b) Reajuste do preço;
 - c) Cláusula preço;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de até 24 meses, a contar de 04/10/2026.

CONTRATO ORIGINAL:	de 04/10/2023 a 03/10/2024
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 04/10/2024 a 03/10/2026
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 04/10/2026 a 03/10/2028

REAJUSTE

3. Reajuste dos preços pelo INPC acumulado no período de julho/2025 a junho/2026, correspondente a 4,32708%, a partir de 04/10/2026.

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00490/2023
OC nº 197123

Inexigibilidade de Licitação, Caput do Art. 30 da Lei 13.303/2016

CLÁUSULA PREÇO

4. O contrato será reajustado em R\$ 16.127,52.
5. O valor mensal passará de R\$ 15.529,68 para R\$ 16.201,66.
6. O valor total do período será de R\$ 388.839,84, devido ao impacto do reajuste e da prorrogação sobre os preços contratados.
7. As partes substituem a Cláusula Quinta do contrato original conforme condições a seguir:
 - 7.1. Os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
 - 7.2. Os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.
 - 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

RATIFICAÇÃO

8. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços - DGCO nº 00490/2023 - celebrado em 04 de outubro de 2023 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00490/2023
OC nº 197123**

Inexigibilidade de Licitação, Caput do Art. 30 da Lei 13.303/2016

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Aline Ladislau da Silva
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Rodrigo Azeredo
Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: CBPI PRODUTIVIDADE INSTITUCIONAL LTDA.

Nome: Emerson Casali Almeida
Cargo: Sócio-Diretor